



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Representante para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Arame – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

*José Michael B. de Paiva*  
JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA  
Presidente da CPL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
**CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554**  
**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

**CHAMADA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000012/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Arame, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993 e suas demais legislações pertinentes, informa que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2022.

**1 - OBJETIVO:**

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos da Rede Pública do Município de Arame/MA.

**2 - FONTE DE RECURSO:**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/ FNDE.

**3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:**

A proposta e Habilitação serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), conforme especificado abaixo, das 08h00min às 12h00min horas até o dia 30 de Março de 2022, na Prefeitura Municipal de Arame/MA, de acordo com o Anexo I - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL. – contidos na lista de produtos com os respectivos preços unitários e totais.

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, como também, deverão ser entregues de acordo com as seguintes quantidades especificadas no Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL e de acordo com o cronograma, afixado na Secretaria Municipal de Educação e disponibilizado oportunamente aos produtores o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora e CONTRATADO.

**4. PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:**

A forma de participação será a definida na a Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993 e suas demais legislações pertinentes.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

**Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar**

**4.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar à Unidade Executora, os seguintes documentos:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
**CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554**  
**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e;
- IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no Projeto de Venda.

**Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Unidade Executora os seguintes documentos:**

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas participante, emitido nos últimos trinta dias;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão Negativa de todos os tributos Municipais e Estaduais;
- V - Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;
- VI - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- VII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VIII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- IX- Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para regularização da documentação.

**4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA**

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo II);

a .1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e no da DAP Física do agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

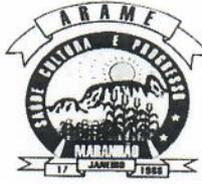
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal;

c.1 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal, deverá constar o nome, o CPF e DAP Física de cada agricultor familiar, fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

d) Para produtos de origem animal e perecíveis, todos os proponentes devem apresentar documentação abaixo mencionada:

- Apresentar Documentação comprobatória, Registro de Inspeção Sanitária Federal – SIF com relação dos produtos no órgão, ou registro de inspeção sanitária competente, Estadual, ou Municipal.
- Adesão ao Sistema Unificado de atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e serviço de Inspeção Federal (SIF);
- Alvará de licença sanitária do veículo que fará o transporte de mercadorias no caso dos perecíveis.

**5. PREÇOS:**



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

5.1. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver o mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

5.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, utilizados pela CONAB;
- A média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.
- Os valores pagos aos agricultores familiares pela Prefeitura de Arame no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no exercício de 2022.

### 6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA será aberto na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Arame/MA, das **08:00min às 12:00 horas do dia 10 de Março de 2022 até 30 de Março de 2022**, em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não PROJETO DE VENDA).

6.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 Cada fornecedor individual, grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

No caso de empate entre propostas será observada a seguinte ordem para desempate:

- I. Os fornecedores locais do município;
- II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV. Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- VI Sorteio.

### 8. RESULTADO:

A Prefeitura Municipal de Arame divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, por um período de 08 oito dias e em Diário Oficial.

### 9. CONTRATAÇÃO:

9.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3. A aquisição dos bens descritos no objeto da presente Chamada Pública somente poderá ser efetivada após a **assinatura do contrato**.

9.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

9.5. Os contratos a serem firmados com os selecionados por esta Chamada Pública terão vigência de até 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### 10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela **Supervisão de Alimentação Escolar**.

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 12 meses;

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Unidade Executora.

### 11. FATOS SUPERVENIENTES:

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

### 12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a **Prefeitura Municipal de Arame** considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

### 13 – DO PAGAMENTO:

13.1 – Os recursos Financeiros serão Provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

13.2 – O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria de Educação.

13.3 – Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

13.4 – Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

13.5 – A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital. Em se tratando de credenciado com DAP – PRONAF, a mesma deve ser apresentada devendo está válida.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Arame - MA, na **Rua Nova, s/n - Centro, Arame - MA**, no horário de 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

15.2 - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

**CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554**  
**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

15.3 - As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas no Anexo II e de acordo com o cronograma, afixado na Secretaria Municipal de Educação e disponibilizado oportunamente ao agricultor/ produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Unidade Executora e CONTRATADO.

15.4 - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido quando não atenderem às condições exigidas nesta Chamada Pública e aos padrões de qualidade fixados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

15.5 – O pagamento pelos gêneros alimentícios fornecidos ocorrerá em até 20 dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal ao setor de pagamentos da Prefeitura Municipal de Arame - MA.

15.6 – Faz parte integrante do presente expediente:

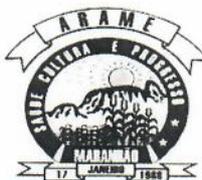
Anexo I - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL.

Anexo II- MODELO DE PROJETO DE VENDA

Anexo III- MINUTA DO CONTRATO

Arame, 09 de Março de 2022.

**José Michael Barros de Paiva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

### ANEXO I

#### DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL.

Item	Descrição do Material	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABOBORA, Abobora processada; Moranga; picada, resfriada; transportada e conservada.	KG	5.370	R\$ 5,16	R\$ 27.727,10
2	ACEROLA, fresca, firme e intacta; grande; não apresentar defeitos interior e exterior que prejudiquem o consumo.	KG	1485	R\$ 12,00	R\$ 17.820,00
3	ALFACE, fresca, de primeira; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; devendo ser tamanho e coloração uniformes.	MAÇO	1980	R\$ 5,73	R\$ 11.352,00
4	ARROZ, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	2150	R\$ 10,50	R\$ 22.575,00
5	BANANA, Amarela, in natura, 1a qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabores característicos.	KG	5430	R\$ 10,33	R\$ 56.110,00
6	BATATA: batata inglesa de primeira qualidade, fresca, tamanho grande, casca lisa, isentas de brotamento,	KG	1330	R\$ 9,93	R\$ 13.202,47
7	CAJU, deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1500	R\$ 12,43	R\$ 18.650,00
8	CHEIRO VERDE: maço, contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300g, sem as raízes.	MAÇO	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
9	COUVE, produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano,	MAÇO	920	R\$ 6,63	R\$ 6.102,67



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

	lavado. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados.				
10	POLPA DE FRUTAS VARIADAS, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade.	KG	2470	R\$ 9,17	R\$ 22.641,67
11	FEIJÃO SECO, natural, tipo pacote de polietileno de 1,0kg de peso líquido.	KG	3620	R\$ 13,30	R\$ 48.146,00
12	FEIJÃO VERDE, Também conhecido como feijão-de-corda ou feijão-miúdo, é um alimento delicioso, saudável e baixo em calorias.	KG	3008	R\$ 13,50	R\$ 40.608,00
13	GOIABA, O fruto é constituído de uma baga, carmoso, casca verde, amarelada ou roxa, com superfície lisa ou irregular, de cerca de oito centímetros de diâmetro. Em seu interior, há uma polpa rosada, branca ou dourada, contendo dezenas de pequenas sementes duras.	KG	1250	R\$ 5,50	R\$ 6.875,00
14	INHAME, plantas do gênero Dioscorea, Como hortaliça, o cará é um alimento energético. Também se destaca como fonte de vitaminas do complexo B.	KG	800	R\$ 6,67	R\$ 5.333,33
15	LARANJA, in natura; tipo tangerina; espécie pokan; Deve ter	KG	1590	R\$ 7,33	R\$ 11.660,00



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

	atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade.				
16	LIMÃO, deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1775	R\$ 6,23	R\$ 11.064,17
17	MACAXEIRA, branca, graúda; unidade com diâmetro maior que 50 Mm; coloração da casca marrom, textura semi rugosa, polpa branca amarelada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos.	KG	7760	R\$ 5,23	R\$ 40.610,67
18	MAMÃO, mamão; Havai (papaya); tipo 18, com Peso unitário variando de 400 a 500 gramas; com coloração da casca amarelo alaranjada e da polpa avermelhada.	KG	1530	R\$ 5,50	R\$ 8.415,00
19	MANGA, vitaminas da manga, destacam-se A e C, além de outros nutrientes importantes como fibras, antioxidantes, cálcio, zinco, potássio, ferro e magnésio.	KG	3040	R\$ 6,17	R\$ 18.746,67
20	MARACUJA, de uso comercial é redondo ou ovoide, amarelo ou púrpura-escuro quando está maduro, e tem uma grande quantidade de sementes no seu interior.	KG	600	R\$ 7,43	R\$ 4.460,00
21	MAXIXE, têm casca verde, são ovalados e possuem pequenos espinhos moles e não pontiagudos. Suas sementes são achatadas.	KG	2600	R\$ 9,87	R\$ 25.653,33
22	MELANCIA, fruto é arredondado ou alongado, de polpa vermelha, doce, com alto teor de água.	KG	400	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
23	MELÃO, rutos de forma esférica, casca espessa, polpa carnosa e	KG	240	R\$ 5,85	R\$ 1.404,00



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA

	suculenta. ... O fruto é fonte de fibras, vitaminas A, C e do complexo B.				
24	MILHO VERDE, espécie anual, estival, cespitosa, ereta, com baixo afilamento, monóico-monoclina, classificada no grupo das plantas C-4, com ampla adaptação a diferentes condições de ambiente.	KG	4100	R\$ 8,30	R\$ 34.030,00
25	PEPINO, fruto imaturo de formato alongado e cilíndrico, de coloração predominantemente esverdeada, com casca lisa ou enrugada, de uma espécie de planta.	KG	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
26	PIMENTA DE CHEIRO, A polpa é bem fina e o fruto, oco por dentro, tem poucas sementes. O fruto é comercializado imaturo, quando apresenta cor verde-claro.	KG	250	R\$ 8,27	R\$ 2.066,67
27	PIMENTÃO, encontrado em variadas cores, como o amarelo, verde, vermelho, creme, laranja e roxo, de uma espécie de planta arbustiva.	KG	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
28	QUIABO, em formato cilíndrico e de coloração predominantemente esverdeada, de uma espécie de planta tropical.	KG	300	R\$ 7,43	R\$ 2.230,00
29	TOMATE, boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	1780	R\$ 8,83	R\$ 15.723,33
30	VINAGREIRA, folhas pequenas alternas verdes com nervuras avermelhadas. As flores são simples, semelhantes ao hibisco ornamental, são amareladas mudando de cor no final do dia para um rosado.	MAÇO	400	R\$ 11,17	R\$ 4.466,67
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 492.433,73</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

ANEXO II

MODELO DO PROJETO DE VENDA

<b>FNDE</b>		Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 001/2022					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município		6. CEP	
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone	
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORADOPNAE/FNDE/MEC</b>					



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
 CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
 Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

De acordo com a nova redação do art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009 alterada pelo art. 2º da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (Vintemil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					
	Nome					
2	Nº DAP					
	Nome					
3	Nº DAP					
	Nome					
4	Nº DAP					
	Nome					
5	Nº DAP					
	Nome					
6	Nº DAP					
	Nome					
7	Nº DAP					
	Nome					
<b>Total do projeto</b>						

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
**CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554**  
**Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º /2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nova, s/n, nº 020, Centro, Arame – MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.738/0001-83, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações, Visando Atender as Necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022-CPL.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).

### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 121220004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo.

### CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

### CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**  
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554  
Rua Nova, SN, Centro CEP. 65.945-000 – ARAME - MA

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Arame – MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arame, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

